



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

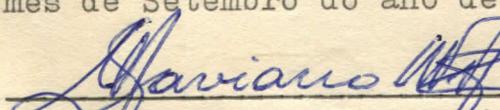
LEI Nº 16/66

Súmula: Abre crédito especial no valor de Cr\$ 2.000.000, para atender despesas de conclusão das obras do Grupo Escolar da sede deste Município.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar abertura de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), a fim de cobrir o excedente dos custos dos materiais destinados a construção do Grupo Escolar, desta cidade, em complemento ao artigo 2º (segundo) da lei nº 21/65 (vinte e um/sessenta e cinco).-
- Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto, fica o Poder Executivo autorizado também a recorrer ao excesso de arrecadação do corrente exercício.-
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua aprovação e publicação.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, II DA INSTALAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.-


(Otaviano Proença Neto)
Secretário Municipal


(João Domiciano Barboza)
Vice-Prefeito em exercício